



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 668/93.

- Dispõe sobre a autorização ao Prefeito Municipal para abrir créditos especiais ao orçamento de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento de 1994, até o limite de Cr\$ 110.419.000,00 (cento e dez milhões quatrocentos e dezenove mil cruzeiros reais), corrigidos na forma estabelecida no Artigo 3º da Lei nº 652/93 Lei de Diretrizes Orçamentárias de 11 de agosto de 1993, destinados ao atendimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 011/93 de 09 de dezembro de 1993.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a corrigir o Orçamento de 1994, conforme disposições contidas no Artigo 3º da Lei nº 652 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 11 de agosto de 1993.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-MS, 28 de dezembro de 1993.

  
JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal